



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO
CNPJ/ME nº 14.605.855/0001-50**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200 (“**Administradora**”), Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO** (“**Fundo**”).

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das cotas subordinadas juniores e cotista titular da totalidade das cotas da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote único e Indivisível do Fundo conforme a assinatura da lista de presença de cotista, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

ORDEM DO DIA:

- (i) alterar o prazo previsto no item 1 do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores Em Lote Único e Indivisível do Fundo (“Suplemento”);
- (ii) alterar o quadro de amortização do item 8 do Suplemento;
- (iii) em razão das alterações propostas, alterar e consolidar o Suplemento; e
- (iv) autorizar a Administradora para que pratique todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias constantes da ordem do dia ao cotista presente para exame, discussão e votação, o qual tomou a seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO: Foram aprovadas pelo cotista presente, detentor da totalidade das Cotas da 1ª Emissão de Cotas da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível do Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) a alteração do prazo previsto no item 1 do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores Em Lote Único e Indivisível do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores Em Lote Único e Indivisível, encerra-se em 10.02.2025.”
- (ii) a alteração do quadro de amortização do item 8 do Suplemento, que passa a vigorar da seguinte forma:



Mês de Amortização	Percentual do valor principal e rendimentos
10/01/2024	25%
10/02/2024	25%
10/01/2025	25%
10/02/2025	25%

- (iii) em razão das alterações propostas, a alteração e consolidação do Suplemento, que passa a vigorar na forma do Anexo I; e
- (iv) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada.

Os cotistas, neste ato, declaram-se cientes da deliberação acima aprovada, e dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, nos termos da legislação em vigor, bem como a autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO SUPLEMENTO REFERENTE A 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, EMITIDA NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO

A *HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.*, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”), ADMINISTRADORA do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**, CNPJ/ME sob nº 14.605.855/0001-50, (“FUNDO”), decide,

Nos termos do Regulamento do FUNDO, realizar a emissão da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível (“1ª Emissão”, “Cotas Seniores” ou 1ª Emissão de Cotas Seniores), conforme o caso, tendo as seguintes características:

- 1. Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível, encerra-se em 10.02.2025.
- 2. Público alvo:** Investidor Profissional, conforme legislação aplicável.
- 3. Meta de Rentabilidade Prioritária:** Esta 1ª Emissão de Cotas Seniores, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um *Benchmark* de rentabilidade correspondente a 136% (cento, trinta e seis por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros - DI de 1 (um) dia, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 (segmento CETIP UTVM)"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

A partir de 19/05/2021, a 1ª Emissão de Cotas Seniores, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possuirá um benchmark de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do FUNDO, da ADMINISTRADORA, do custodiante ou da consultora acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.

4. Quantidade de cotas e valor: Montante total perfazendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representadas por 3 (três) Cotas Seniores, com um valor inicial, na data de emissão correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada.

5. Valor de Subscrição. Na subscrição das Cotas Seniores do FUNDO deve ser utilizado o valor de emissão citado no item 4 acima, observando o disposto no Boletim de Subscrição.



6. Distribuição. As Cotas Seniores, do FUNDO serão colocadas na forma de oferta pública nos termos do Artigo 5º, alínea II, da Instrução CVM 400.

As Cotas Seniores, poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no SF – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, desde que atendido ao disposto na legislação vigente e no Regulamento do FUNDO.

A distribuição das Cotas Seniores dessa emissão do FUNDO será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser devidamente contratada pela ADMINISTRADORA.

7. Data de Emissão: É a Data de integralização das Cotas Seniores.

8. Amortização e Resgate: As cotas da 1ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível do FUNDO terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados conforme a proporção abaixo, de acordo com o seguinte cronograma:

Mês de Amortização	Percentual do valor principal e rendimentos
10/01/2024	25%
10/02/2024	25%
10/01/2025	25%
10/02/2025	25%

8.1. O pagamento das amortizações e do resgate das Cotas Seniores deverá ocorrer observado as regras estabelecidas e os termos do Regulamento do **FUNDO**.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento das Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 27 de dezembro de 2022.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.